



SDP 002/2021- AFD - Supervisão de Obras


Circular nº 002

Esclarecimentos da Comissão:

PERGUNTA 1: Na fase de manifestação de interesse apresentamos Documento de Intenção de constituir um Consórcio, firmado por todos os membros e já informando a porcentagem de cada empresa. Entendemos que nesta fase de SDP é possível redistribuir a porcentagem consorcial entre as 2 empresas, sem incluir outra empresa no Consórcio. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

Curitiba, 07 de julho de 2021



JOSIEL MOCELIN CECCON
Membro da Comissão Especial de Avaliação